



CONSELHO DE
ARBITRAGEM

ALTERAÇÕES, EMENDAS E CORREÇÕES

LEIS DO JOGO DE FUTSAL 2012/13

+

DECISÕES IFAB



A TODOS OS MEMBROS DA FIFA



Zurique, 2 de julho de 2012



Em colaboração com a subcomissão do *International Football Association Board* (doravante

IFAB) e o departamento de arbitragem da FIFA, a Comissão de Futsal da FIFA aprovou algumas

alterações às Leis do Jogo de Futsal, edição 2011, diversas instruções e diretrizes emitidas pelo

IFAB, que têm incidência direta nas Leis do Jogo de Futsal, bem como uma redação corrigida

nos quatro idiomas oficiais da FIFA. De seguida, detalham-se as alterações aprovadas, as

correções realizadas e as decisões do IFAB.



1. LEI 1 – O RECINTO DE JOGO

INTERPRETAÇÃO DAS LEIS DO JOGO DE FUTSAL E DIRETRIZES PARA ÁRBITROS

TEXTO ANTERIOR	TEXTO ALTERADO
	<p>Publicidade comercial ao redor da superfície de jogo</p> <p>A publicidade vertical, se existir, deverá situar-se no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A um metro das linhas laterais, exceto nas áreas técnicas e zonas de substituições, onde está proibida toda a publicidade



CONSELHO DE
ARBITRAGEM

	2. À mesma distância das linhas de baliza que a profundidade das redes da baliza
	3. A um metro das redes da baliza



Motivo:



Decisão do IFAB – Não deverá existir nenhum tipo de publicidade vertical a menos de um metro ao redor das redes da baliza, para que os árbitros do jogo possam ver a baliza sem obstáculo nenhum.



2. LEI 3 – NÚMERO DE JOGADORES



Até agora, as Leis do Jogo de Futsal (Lei 3), só permitiam um número máximo de 7 (sete) substitutos designados. Com a crescente popularidade e um maior número de competições de futsal, assim como pelo formato habitual de competições com bastantes jogos seguidos, tornava-se necessário permitir um maior número de jogadores, por jogo.



TEXTO ANTERIOR	TEXTO ALTERADO
<p>Competições oficiais</p> <p>Podem ser usados no máximo sete substitutos em qualquer jogo disputado numa competição oficial organizada pela FIFA, pelas confederações ou federações membro.</p>	<p>Competições oficiais</p> <p>Podem ser utilizados até ao máximo de nove substitutos em qualquer jogo disputado numa competição oficial organizada pela FIFA, pelas confederações ou federações membro.</p> <p>Os regulamentos da competição estabelecerão quantos substitutos poderão ser designados, até ao máximo de nove.</p>

Motivo:

Esta alteração ajuda a prevenir lesões no longo prazo como resultado de serem jogados vários jogos seguidos. Em qualquer caso, os regulamentos de cada competição podem definir o número de substitutos.



CONSELHO DE
ARBITRAGEM

3. LEI 3 – NÚMERO DE JOGADORES

INTERPRETAÇÃO DAS LEIS DO JOGO DE FUTSAL E DIRETRIZES PARA ÁRBITROS



TEXTO ANTERIOR	TEXTO ALTERADO
<p>Se um substituto indicado substitui um jogador antes do início do jogo sem que os elementos oficiais da sua equipa tenham notificado o facto à equipa de arbitragem, os árbitros, ajudados pelos árbitros assistentes, deverão seguir as seguintes orientações:</p> <ul style="list-style-type: none">• interromper o jogo (embora não imediatamente se puder ser aplicada a lei da vantagem);• não o advertem, mas deverá sair da superfície de jogo na primeira interrupção do jogo para completar o processo de substituição, ou seja, entrar pela zona de substituições da sua equipa;• se aplicam a lei da vantagem, interrompem o jogo no momento em que a equipa do substituto esteja na posse da bola, e recomeçá-lo com um pontapé livre indireto a ser executado pela equipa adversária no local onde se encontrava a bola quando o jogo foi interrompido (ver Lei 13 -Posição nos pontapés livres);• se aplicam a lei da vantagem e interrompem o jogo porque a equipa adversária comete uma infração ou porque a bola sai da superfície de jogo, devem recomeça-lo com um pontapé livre indireto a ser executado pela equipa adversária do substituto no local onde se encontrava a bola quando o jogo foi interrompido (ver Lei 13 -Posição nos pontapés livres). Se necessário, devem tomar ainda a medida disciplinar correspondente à	<p>Se um substituto assim designado entra na superfície de jogo no lugar de um jogador assim designado, antes do início do jogo e sem que tenha notificado os árbitros ou árbitros assistentes:</p> <ul style="list-style-type: none">• os árbitros permitirão que o substituto assim designado continue a disputar o jogo• não se adotarão medidas disciplinares contra o substituto assim designado• o árbitro reportará a ocorrência à entidade organizadora



CONSELHO DE ARBITRAGEM

infração cometida pela equipa adversária do substituto.

- se aplicam a lei da vantagem, e o substituto ou outro jogador da sua equipa comete uma infração punível com um pontapé livre direto, devem punir a sua equipa com um pontapé livre direto ou pontapé de grande penalidade. Se necessário, devem tomar ainda a medida disciplinar correspondente à infração cometida.



Motivo:

Decisão do IFAB – são frequentemente efetuadas substituições antes de se iniciar o jogo e após terem sido comunicados à equipa de arbitragem os nomes de jogadores e substitutos. Normalmente, tal sucede como consequência da lesão de um jogador durante o aquecimento. Se os elementos da equipa de arbitragem são informados da troca, tal é permitido, mas torna-se necessário clarificar o procedimento, caso não sejam informados da mesma.

4. LEI 4 – EQUIPAMENTO DOS JOGADORES

TEXTO ANTERIOR	TEXTO ALTERADO
<ul style="list-style-type: none">• meias	<ul style="list-style-type: none">• meias – se é usada, na parte exterior, fita adesiva (tape) ou um material similar deverá ser da mesma cor que o setor das meias onde está aplicado

Motivo:

Decisão do IFAB – existe um número crescente de jogadores utilizando demasiada fita adesiva, no exterior das meias. Isto traduz-se por uma multiplicidade de cores, alterando o aspeto visual das meias, podendo causar confusão entre os árbitros, necessitados por vezes de verificar atentamente as meias, para determinar quem jogou a bola pela última vez, antes de sair de jogo.



CONSELHO DE
ARBITRAGEM

5. EQUIPAMENTO DOS JOGADORES

INTERPRETAÇÃO DAS LEIS DO JOGO DE FUTSAL E DIRETRIZES PARA ÁRBITROS

Equipamento suplementar

TEXTO ANTERIOR	TEXTO ALTERADO
Os árbitros devem proibir a utilização de sistemas de radiocomunicação entre os jogadores e a equipa técnica.	O uso de sistemas de comunicação eletrónica entre jogadores e/ou equipa técnica, não é permitido.

MOTIVO:

Decisão do IFAB – a redação anterior de “sistemas de radiocomunicação” não reflete os avanços tecnológicos.

6. LEI 7 – DURAÇÃO DO JOGO

TEXTO ANTERIOR	TEXTO ALTERADO
<p>Fim dos períodos de jogo</p> <p>O cronometrista indica o fim de cada período com um sinal acústico. Após ouvir o sinal acústico do cronometrista, um dos árbitros anuncia o final do período ou do jogo com o seu apito, tendo em consideração o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• se tiver de ser executado ou repetido um pontapé da segunda marca de grande penalidade ou um pontapé livre direto, a partir da sexta falta acumulada, o período em questão é prolongado até o pontapé ser executado;• se tiver de ser executado ou	<p>Fim dos períodos de jogo</p> <p>O cronometrista indica o fim de cada período com um sinal acústico. Após ouvir o sinal acústico do cronometrista, um dos árbitros anuncia o final do período ou do jogo com o seu apito, tendo em consideração o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• se tiver de ser executado ou repetido um pontapé da segunda marca de grande penalidade ou um pontapé livre direto, a partir da sexta falta acumulada, o período em questão é prolongado até o pontapé ser executado• se tiver de ser executado ou repetido um pontapé da marca de grande penalidade, o período em questão é prolongado até o pontapé ser executado <p>Se a bola tiver sido jogada na direção de uma das balizas, os árbitros devem esperar que o pontapé surta o seu efeito</p>



CONSELHO DE
ARBITRAGEM



repetido um pontapé da marca de grande penalidade, o período em questão é prolongado até o pontapé ser executado;

Se a bola tiver sido pontapeada na direção de uma das balizas, os árbitros devem esperar que o pontapé surta o seu efeito mesmo que o cronometrista acione o sinal acústico. O período termina quando:

- a bola vai diretamente para a baliza e é marcado golo;
- a bola sai dos limites da superfície de jogo;
- a bola toca no guarda-redes, nos postes da baliza, na barra transversal ou no solo, atravessa a linha de baliza e é marcado golo;
- o guarda-redes que defende para a bola ou esta ressalta dos postes da baliza ou da barra transversal e não atravessa a linha de baliza;

Se não tiver sido cometida uma infração que exija a repetição de um pontapé livre direto ou de um pontapé de grande penalidade ou se, durante a trajetória da bola, uma das equipas não cometer uma infração que seja punida com um pontapé livre direto, a partir da sexta falta acumulada, ou um pontapé de grande penalidade, o período termina quando:

- a bola toca em qualquer jogador que não o guarda-redes depois de

mesmo que o cronometrista acione o sinal acústico. O período termina quando:

- a bola vá diretamente para a baliza e se marque golo
- a bola saia dos limites da superfície de jogo
- a bola toque no guarda-redes **ou outro jogador defensor**, nos postes da baliza, na barra transversal ou no solo, atravessando a linha de baliza e se marque golo
- o guarda-redes **ou outro jogador defensor toque a bola** ou esta ressalte dos postes da baliza ou da barra transversal, não atravessando a linha de baliza;
- **bola toque qualquer jogador da equipa que a jogou, exceto se tinha sido executado um pontapé livre indireto e, após tocado por outro jogador, se dirigia para a baliza adversária;**
- **não tenha sido cometida nenhuma infração sancionada com pontapé livre direto, pontapé livre indireto ou grande penalidade e um pontapé livre direto, pontapé livre indireto ou grande penalidade não tenha que ser repetido.**

Se tiver sido cometida uma infração, neste período, sancionável com um pontapé livre direto após a 5ª falta acumulada de uma das equipas ou com um pontapé de grande penalidade, o período termina quando:

- a bola não é rematada diretamente à baliza
- a bola vai diretamente para a baliza e um golo é marcado
- a bola saia dos limites da superfície de jogo
- a bola toca um ou ambos os postes, a barra, o guarda-redes **ou outro defensor e é marcado golo**
- a bola toca um ou ambos os postes, a barra, o guarda-redes **ou outro defensor e não é marcado golo**



CONSELHO DE
ARBITRAGEM

ter sido pontapeada para a baliza adversária.

- não é cometida nenhuma infração sancionável com pontapé livre direto, pontapé livre indireto ou grande penalidade

Se tiver sido cometida uma infração neste período, sancionável com um pontapé livre direto antes da 6ª falta acumulada de uma das equipas, o período termina quando:

- a bola não é rematada diretamente à baliza
- a bola vai diretamente para a baliza e um golo é marcado
- a bola saia dos limites da superfície de jogo
- a bola toca um ou ambos os postes, a barra, o guarda-redes ou outro defensor e é marcado golo
- a bola toca um ou ambos os postes, a barra, o guarda-redes ou outro defensor e não é marcado golo
- a bola toca um jogador da equipa executante
- não é cometida nenhuma infração sancionável com pontapé livre direto, pontapé livre indireto ou grande penalidade

Se tiver sido cometida uma infração, neste período, sancionável com um pontapé livre indireto, o período termina quando:

- a bola vai diretamente para a baliza, sem ser tocada por outro jogador durante a trajetória ou tocando os postes ou a barra, caso em que o golo não será válido
- a bola saia dos limites da superfície de jogo
- a bola toca um ou ambos os postes ou a barra, após tocar o guarda-redes ou outro jogador de equipa diferente da que beneficiou do mesmo, e é marcado golo





CONSELHO DE
ARBITRAGEM



	<ul style="list-style-type: none">• a bola toca um ou ambos os postes ou a barra, após tocar o guarda-redes ou outro jogador de equipa diferente da que beneficiou do mesmo, e não é marcado golo• não é cometida nenhuma infração sancionável com pontapé livre direto, pontapé livre indireto ou grande penalidade
--	---

Motivo:

O texto anterior era incongruente, uma vez que se a bola tocava um defensor que não o guarda-redes, entrando na sua baliza, o golo não era válido; de igual forma, não estava de acordo com o espírito de Fair-play, permitindo-se que ao poder cometer-se uma infração que, não sendo sancionável com grande penalidade ou pontapé livre direto após a 5ª falta acumulada, o período ou o jogo terminariam, o que poderia originar a que, em casos extremos, se cometessem infrações para alterar o resultado de um jogo.

7. LEI 8 – INÍCIO E REINÍCIO DO JOGO

TEXTO ANTERIOR	TEXTO ALTERADO
<p>Bola ao solo (...)</p> <p>Infrações e sanções</p> <p>O lançamento de bola ao solo deve ser repetido se: (incompleto) (...)</p>	<p>Bola ao solo (...)</p> <p>Infrações e sanções</p> <p>O lançamento de bola ao solo deve ser repetido, no mesmo local do lançamento inicial: (...)</p> <p>Se a bola entra diretamente na baliza, após tocar o solo e sendo subsequentemente tocada ou jogada por um jogador:</p> <ul style="list-style-type: none">• um lançamento de baliza será concedido se a bola entra na baliza do adversário• um pontapé de canto será concedido se a bola é entra na própria baliza



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Motivo:

Decisão do IFAB – têm acontecido situações em que foram marcados golos, a partir de lançamentos de bola ao solo sem disputa. Tal facto origina um acréscimo de pressão nos árbitros, obrigado a permitir a anotação do golo. Assiste-se depois a atos e situações em que os adversários da equipa que sofre o golo permitem que, sem oposição, aquela reequilibre o marcador. Contudo, tal poderá não acontecer, originando graves problemas.



8. LEI 12 – FALTAS E INCORREÇÕES

INTERPRETAÇÃO DAS LEIS DO JOGO DE FUTSAL E DIRETRIZES PARA ÁRBITROS

TEXTO ANTERIOR	TEXTO ALTERADO
<p>Sanções disciplinares</p> <p>Existem circunstâncias nas quais se requer uma advertência por comportamento antidesportivo quando um jogador toca a bola deliberadamente com a mão, por exemplo, quando o jogador:</p> <ul style="list-style-type: none">toca deliberada e manifestamente a bola com a mão para impedir que um adversário a receba	<p>Sanções disciplinares</p> <p>Existem circunstâncias nas quais se requer uma advertência por comportamento antidesportivo quando um jogador toca a bola deliberadamente com a mão, por exemplo, quando o jogador:</p> <ul style="list-style-type: none">toca deliberadamente a bola com a mão para impedir que um adversário a receba



Motivo:

Decisão do IFAB – torna-se muito mais importante punir a consequência que o facto de ser ou não manifesto. Com efeito, o ato de jogar a bola com a mão poderá ser impercetível, apesar de determinante. Além disso, torna-se difícil definir o que significa “manifestamente” e por conseguinte encontrar uniformidade de interpretação, especialmente entre árbitros de diferentes países ou confederações, com diferentes experiências. Apagando a palavra “manifestamente” e definindo que, se ao tocar a bola com a mão impediu o adversário de ganhar a posse da bola o jogador deverá ser advertido, facilita-se a interpretação.



CONSELHO DE
ARBITRAGEM

9. LEI 12 – FALTAS E INCORREÇÕES

INTERPRETAÇÃO DAS LEIS DO JOGO DE FUTSAL E DIRETRIZES PARA ÁRBITROS



TEXTO ANTERIOR	TEXTO ALTERADO
<p>Infrações cometidas pelo guarda-redes</p> <p>O guarda-redes não pode tocar a bola na sua própria metade da superfície de jogo nas seguintes circunstâncias:</p> <ul style="list-style-type: none">• Se controla a bola durante mais de 4 seg., seja:- com as mãos na sua área de grande penalidade;- com os pés na sua própria metade da superfície de jogo;- com as mãos na sua área de grande penalidade e com os pés na sua própria metade da superfície de jogo. <p>Em todos estes casos, o árbitro mais próximo do guarda-redes deve fazer obrigatoriamente a contagem visível dos 4 seg.</p> <ul style="list-style-type: none">• Se, depois de jogar a bola, lhe tocar novamente na sua própria metade da superfície de jogo, após ter sido deliberadamente pontapeada para si por um colega de equipa sem ter sido jogada ou tocada por um adversário <p>- considera-se que o guarda-redes joga a bola quando lhe toca com qualquer parte do seu corpo, exceto se a bola ressalta acidentalmente nele</p>	<p>Infrações cometidas pelo guarda-redes</p> <p>O guarda-redes não pode tocar a bola na sua própria metade da superfície de jogo nas seguintes circunstâncias:</p> <ul style="list-style-type: none">• Se controla a bola durante mais de 4 seg., seja:- com as mãos na sua área de grande penalidade;- com os pés na sua própria metade da superfície de jogo;- com as mãos na sua área de grande penalidade e com os pés na sua própria metade da superfície de jogo. <p>Em todos estes casos, o árbitro mais próximo do guarda-redes deve fazer obrigatoriamente a contagem visível dos 4 seg.</p> <ul style="list-style-type: none">• Se, depois de jogar a bola, lhe tocar novamente na sua própria metade da superfície de jogo, após ter sido deliberadamente jogada para si por um colega de equipa sem ter sido jogada ou tocada por um adversário <p>- considera-se que o guarda-redes joga a bola quando lhe toca com qualquer parte do seu corpo, exceto se a bola ressalta acidentalmente nele</p>

Motivo:

Existia um lapso na Edição em língua inglesa, que como se sabe, é prevalecente em caso de litígio.



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL

N.: 15

DATA: 2012.07.17

CONSELHO DE ARBITRAGEM

O Presidente do Conselho de Arbitragem

Vitor Pereira



CONTINENTE